



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quarta-feira • 14 de Novembro de 2018 • Ano VI • Nº 1294

Esta edição encontra-se no site: [www.saobenedito.ce.io.org.br](http://www.saobenedito.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 30, de 14 de novembro de 2018** - Decreta de ponto facultativo o expediente do dia 16 de novembro de 2018, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



Prefeitura de  
**São Benedito**  
Cidade da Fé, Cidade das Flores

**DECRETO Nº. 30**, de 14 de novembro de 2018.

**DECRETA DE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, da Lei Orgânica, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na data consagrada às comemorações do Dia da Proclamação da República,

**Considerando** que o feriado do dia 15 de novembro, que comemora a Proclamação da República, recai sobre uma quinta-feira;

**Considerando** o dia subsequente ao feriado ser uma sexta-feira, com uma reconhecida baixa na procura dos serviços públicos;

**Considerando** a necessidade de observar o princípio da economicidade e regular de forma adequada a administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de ponto facultativo, para os servidores/ empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento dos serviços prestados pelo COTRAN e pelo PRO-CIDADANIA, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatorios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas, previamente agendadas, assim como o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, pela ocasião de realização de Pregão Eletrônico, com eventual abertura para este dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito(CE), 14 de novembro de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA  
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437  
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**